

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 1.716, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Altera Legislação que regula o Instituto Oscar Freire**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1º — O Setor de Finanças e Orçamento, de que trata o inciso II do artigo 17 do Regulamento do Instituto Oscar Freire, aprovado pelo Decreto n. 52.522, de 31 de agosto de 1970, fica transformado em Setor de Contabilidade e Finanças, diretamente subordinado à Superintendência.

Artigo 2º — Ao Setor de Contabilidade e Finanças cabe desempenhar as atividades contábeis e financeiras do Instituto Oscar Freire.

Artigo 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do artigo 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 52.522, de 31 de agosto de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário de Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.717, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Altera a subordinação da Seção de Contratos da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1º — Passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Secretário da Promoção Social, a Seção de Contratos, da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário, de que trata o inciso III, do artigo 4º do Decreto n. 52.626, de 26 de janeiro de 1971.

Artigo 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso III, do artigo 4º do Decreto n. 52.626, de 26 de janeiro de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário de Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.718, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Dispõe sobre alterações da legislação referente ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados da Secretaria da Saúde**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criado um Setor de Administração de Subfrota no Hospital «Professor Cantídio de Moura Campos», de Botucatu, pertencente ao Departamento Psiquiátrico I, da Coordenadoria da Saúde Mental, da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — O Setor de Administração de Subfrota subordina-se à Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Administração, do Hospital «Professor Cantídio de Moura Campos».

Artigo 2º — A alínea «c», do inciso VII, do artigo 2.º, do Decreto n.º 52.917, de 7 de abril de 1972 — que criou a Divisão Regional de Saúde de Marília, subordinada à Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde — passa a ter a seguinte redação:

«c) Seção de Atividades Gerais, com Setor de Administração de Subfrota»;

Artigo 3º — Fica transformada em Setor de Administração de Subfrota, a Seção de Administração de Subfrota, da Divisão Regional de Saúde de Bauru, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — O Setor de Administração de Subfrota subordina-se à Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Administração, da Divisão Regional de Saúde de Bauru.

Artigo 4º — Os Setores de Administração de Subfrota, referidos neste Decreto, são órgãos subordinados do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, da Secretaria da Saúde, com atribuições e competências definidas pelo Decreto n.º 51.668, de 10 de abril de 1969.

Artigo 5º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Getúlio Lima Júnior — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO  
Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTARQUICAS

Código: 21  
Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				14.961.379
3.2.0.0	Transferências Correntes			14.961.379	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	14.961.379	14.961.379		
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

**DECRETO N. 1.719, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Aplica disposições da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972, ao servidor que especifica**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 30 da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972:

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica assegurado ao Sr. Armando Gomes, posto em disponibilidade remunerada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 46.839-A, de 1º de outubro de 1966, o recebimento da importância de Cr\$ 1.466,00 (mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais, equivalente ao valor do Nível I da classe correspondente ao cargo de Diretor Geral, referência CD-14, de que era titular, na conformidade da Tabela I da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972, como vantagem não incorporável aos proventos.

Artigo 2º — Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa da Autarquia, suplementadas se necessário, observado o disposto no artigo 25 do Decreto n. 819, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.720, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Classifica o Conselho Estadual de Turismo — CET para efeito de arbitramento de gratificação de seus integrantes**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Para efeito de arbitramento de gratificação a que se refere o Decreto-lei n. 152, de 18 de setembro de 1969, o Conselho Estadual de Turismo (CET) fica classificado no Grupo A, de acordo com o artigo 1º do Decreto-lei n. 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2º — A gratificação devida aos integrantes do Conselho referido no artigo anterior, por sessão a que comparecerem, será calculada à razão de 15% (quinze por cento) do valor da referência 20 da escala criada pelo Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.721, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Dispõe sobre relotação de cargo**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717 de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica relotado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escriturário (Nível I), Padrão "11-C" proveniente da Coordenadoria da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, ocupado por Maria Angelina Vitta (RG-1.913.534).

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.722, DE 13 DE JUNHO DE 1973**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 14.961.379,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: